



*Município de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 2.769, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de prédio destinado às instalações dos Cartórios Eleitorais da Comarca.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas de correntes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Secretaria Municipal de Administração, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este Artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da dotação constante do orçamento vigente assim classificada: 62-4110-10583231.09.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 25 de novembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais - da Portaria Municipal em 25 de novembro de 1983.